

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2021**  
**(PL nº 037/2021 - nº do Executivo Municipal)**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.599, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º e o artigo 10 da Lei Municipal nº 7.599, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos Humanos – CMPDH é integrado por 10 (dez) representantes do Poder Executivo Municipal e 10 (dez) representantes da sociedade civil, e será dirigido por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários eleitos na primeira reunião do colegiado após a posse.*

*I – Os membros indicados pelo Governo Municipal e seus respectivos suplentes serão das seguintes secretarias:*

*a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vinculados a Política Pública de Direitos Humanos e Cidadania.*

*b) 02 (dois) membros Titulares da Secretaria Municipal de Educação;*

*c) 02 (dois) membros da Coordenadoria Executiva de Defesa Civil;*

*d) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde;*

*e) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

*II – Os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão dos seguintes segmentos:*

*a) 01 (um) representante de movimento e ou instituições de defesa dos direitos humanos;*

*b) 01 (um) representante de coletivos, movimentos e entidades em defesa específica dos direitos da população LGBTI+;*

*c) 01 (um) representante de instituição, de defesa da liberdade e dialogo inter-religioso;*

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- d) 01 (um) representante de coletivos, movimentos comunitários e territórios;
- e) 01 (um) representante de defesa dos direitos ligados a temática geracional e educacional;
- f) 01 (um) representante de culturas tradicionais;
- g) 01 (um) representante de defesa dos direitos da mulher e combate a violência doméstica;
- h) 01 (um) representante de organizações, entidades, sindicatos e conselhos profissionais;
- i) 01 (um) representante do movimento de pessoas com deficiências, doenças raras e condições médicas crônicas;
- j) 01 (um) representante de movimentos e coletivos em defesa da igualdade racial.
- § 1º. (...)
- § 2º. (...)
- § 3º. (...)

.....

*Art. 10. O Mandato dos membros do CMPDH será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e com a possibilidade do conselheiro ser substituído a qualquer tempo, a critério de sua representação. O Mandato da Mesa Diretora será alternado entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal durante a vigência da composição do conselho.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## MENSAGEM

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 037/2021 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.599, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Seguindo as orientações da Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos e inspirou as constituições de muitos Estados e democracias recentes.

A história desse documento acompanha a história do início da Organização das Nações Unidas (ONU), que iniciou suas atividades em fevereiro de 1945. O que se queria naquele ano era evitar novas tragédias, como as ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial.

Diante deste cenário eclodiram pelo mundo, inúmeros movimentos em defesa dos direitos humanos contidos na declaração que leva o mesmo título, após alguns anos de intensos ativismo coletivos, vieram requisitar a implementação da política de promoção de direitos humanos nas esferas de governo, em especial com a participação da sociedade civil nos conselhos de direitos.

Desta forma entendendo a importância de ouvir estes atores, foram criados os conselhos de direitos humanos em nível federal, estadual e municipal. No caso de Cachoeiro de Itapemirim/ES, o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos Humanos foi instituído no dia 23 de outubro de 2018, estando ativo durante o decorrer destes anos, cumprindo o seu devido papel.

A pedido dos representantes da Sociedade Civil e da Entidade formalmente organizada no município conhecido como: CDDH e Pedro Reis (Centro de Defesas dos Direitos Humanos) foi elaborado a proposta de uma nova minuta de Lei para a reformulação da composição deste conselho. Tais medidas se fizeram necessárias perante a ausência da participação de alguns representantes, tendo o intuito de uma melhor condução do CMPDH. Estas propostas foram exaustivamente debatidas entre a comissão formado pelo Conselho de Direitos Humanos pelo CDDH, Pedro Reis (Centro de Defesas dos Direitos Humanos) e pela Gerência de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Desta forma e pelas razões acima expostas, submetemos o presente Projeto de Lei, aos nobres vereadores dessa Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação na forma legal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 3100330039003900320039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2021.

**OF/GAP/Nº 406/2021**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 037/2021 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100330039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

